



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.599/2.025

Data: 02 de setembro de 2025

Súmula: Denomina as futuras instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Invernada, no município de Bandeirantes - PR, com o nome da senhora Ivanir Mendes Frassetto.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Ivanir Mendes Frassetto” a UBS do Bairro Invernada, no município de Bandeirantes - PR.

Art. 2º. O Poder Executivo, no momento oportuno, providenciará a afixação de placa indicativa na unidade, com a seguinte inscrição:

"Unidade Básica de Saúde Ivanir Mendes Frassetto - Homenagem do município de Bandeirantes à sua trajetória de serviço e dedicação ao povo bandeirantense."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal